

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA****AGE - TERRA SANTA PROPRIEDADES AGRICOLAS S.A. de 22/10/2024**

<b>Nome do Acionista</b>
<b>CNPJ ou CPF do acionista</b>
<b>E-mail</b>
<p><b>Orientações de preenchimento</b></p> <p>Este boletim de voto a distância (o “Boletim”) refere-se à assembleia geral extraordinária da Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A. (a “Terra Santa” ou “Companhia”) a ser realizada em 22 de outubro de 2024, às 10:00 horas, horário de Brasília (a “AGÉ”), e deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância mediante o envio do Boletim, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976 e da Resolução CVM nº 81/2022 (“Resolução 81”).</p> <p>Em 3 de junho de 2024, a Companhia divulgou comunicado ao mercado informando seus acionistas e o mercado em geral acerca do pedido de renúncia do Sr. Julio Cesar de Toledo Piza Neto ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia.</p> <p>Nos termos do artigo 141, §3º da Lei das S.A., sempre que a eleição do Conselho tiver sido realizada por meio de voto múltiplo, que foi o caso da Companhia, a vacância de um dos cargos do Conselho gera a obrigação de que, na primeira assembleia geral, proceda-se à nova eleição de todo o Conselho.</p> <p>A Assembleia foi convocada por solicitação dos acionistas Deméter Fundo de Investimento em Ações e Deméter II Fundo de Investimento em Ações – Investimento no Exterior, por sua gestora Laplace Investimentos e Gestão de Recursos Ltda. (“Acionistas Solicitantes”), nos termos da alínea “c” do parágrafo único do artigo 123 da Lei das S.A. e do artigo 2º da Resolução da CVM nº 70, de 22 de março de 2022, tendo como ordem do dia “Deliberar sobre a eleição do Conselho de Administração da Terra Santa nos termos do artigo 141, §3º da Lei 6.404/76, em função do pedido de renúncia do membro do Conselho de Administração da Terra Santa, Julio Cesar de Toledo Piza Neto”.</p> <p>Para exercer seu direito de voto a distância mediante o envio do Boletim, é imprescindível que preencha os campos acima com seu nome completo (ou denominação social, caso seja pessoa jurídica) e o número de inscrição junto ao Ministério da Fazenda (CPF ou CNPJ). O preenchimento do endereço de e-mail é recomendável, embora não seja obrigatório.</p> <p>Para que este Boletim seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados como parte integrante do quórum da Assembleia (i) todos os campos deverão ser devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas pelo acionista (ou por seu representante legal, conforme o caso); e (iii) ao final, o acionista (ou seu representante legal, conforme o caso) deverá assiná-lo. A assinatura deverá ter firma reconhecida, e deverá ser consularizada ou apostilada, caso o Boletim seja assinado no exterior. Além disso, o acionista deverá enviar, juntamente com o Boletim, a documentação aplicável, conforme descrita a seguir. O boletim de voto a distância poderá ser assinado eletronicamente, desde que utilizada assinatura com certificação ICP-Brasil.</p> <p>O prazo para recebimento deste Boletim, enviado diretamente à Companhia ou por meio de prestadores de serviços (nos termos do artigo 27 da Resolução 81) é 15 de outubro de 2024 (inclusive). Os Boletins recebidos após tal data serão desconsiderados.</p> <p>Nos termos do parágrafo único do art. 49 da Resolução 81, caso a assembleia seja realizada em segunda convocação, as instruções de voto recebidas por meio deste Boletim de Voto a Distância serão consideradas normalmente, desde que a assembleia seja realizada, em segunda convocação, dentro de 30 dias contados de 22 de outubro de 2024.</p> <p><b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</b></p> <p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante:</p> <p>O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância poderá preencher e enviar o Boletim diretamente à Companhia, preferencialmente por meio do sistema eletrônico Ten Meetings, ou transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo.</p> <p>1. Exercício de voto por meio de prestadores de serviços</p> <p>O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso de acionistas titulares de ações depositadas em depositário central, ou para BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (“BTG”), instituição financeira contratada pela Companhia para a prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários,</p>

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - TERRA SANTA PROPRIEDADES AGRICOLAS S.A. de 22/10/2024**

no caso de ações que não estejam depositadas em depositário central, observadas as regras e prazos determinadas pela respectiva instituição. Para tanto, o acionista deverá entrar em contato com seu custodiante ou com o Itaú, conforme o caso, e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

Conforme determinado pela Resolução 81, serão rejeitadas eventuais instruções de voto conflitantes que forem enviadas por um mesmo acionista através de prestadores de serviços diferentes, conforme identificado pelo seu CPF ou CNPJ.

**2. Exercício de voto por meio do envio do Boletim diretamente à Companhia:**

O acionista que optar por enviar o Boletim diretamente à Companhia deverá preferencialmente fazê-lo mediante o preenchimento do Boletim digital no sistema eletrônico Ten Meetings, da seguinte forma: (a) acessar o link <https://assembleia.ten.com.br/341360326/auth> (b) realizar o cadastro e seguir as instruções da plataforma; (c) enviar digitalmente documentação necessária para participação; (d) preencher digitalmente os campos do boletim de voto a distância contendo as orientações de voto e confirmar o envio do boletim na plataforma.

Alternativamente, o acionista que desejar enviar o Boletim diretamente à Companhia poderá encaminhar os documentos abaixo à Companhia, na Praça General Gentil Falcão, 108, 8º andar, cj. 81 – Cidade Monções, CEP: 04571-150, São Paulo/SP – Brasil, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores:

a. via física do presente boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado com firma reconhecida; e

b. cópia autenticada dos documentos aplicáveis para comprovação dos poderes do signatário, conforme indicado abaixo.

Juntamente com o boletim, o acionista deverá apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos: (1) documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante; e (2) na hipótese de representação do acionista, original ou cópia autenticada da procuração, devidamente regularizada na forma da lei.

O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (1) contrato ou estatuto social; e (2) ato societário de eleição do administrador que (a) firmar o boletim, ou (b) outorgar procuração para que o terceiro procurador firme o boletim.

No caso de acionistas que forem fundos de investimento, o representante deverá apresentar ainda cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (1) o último regulamento consolidado; (2) documentação que comprove os poderes do administrador ou gestor para representar o fundo em assembleias; e (3) documentação referente à pessoa jurídica, na forma do parágrafo anterior, que comprove os poderes do representante do administrador ou gestor para representar o fundo de investimento.

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem ser notariados por Tabelião Público, legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

O acionista pode também, se preferir, enviar as vias digitalizadas deste Boletim e dos documentos acima mencionados para o endereço eletrônico [ri@terrasantapa.com.br](mailto:ri@terrasantapa.com.br) (assunto: "Boletim de Voto a Distância AGE").

Caso o Boletim seja enviado diretamente à Companhia, em até 3 (três) dias contados do recebimento das vias físicas ou digitais do Boletim e demais documentos necessários, a Companhia enviará aviso de confirmação de recebimento ao acionista, preferencialmente por meio do endereço eletrônico indicado pelo acionista no Boletim, a respeito do recebimento dos documentos e de sua aceitação, ou de eventuais pendências identificadas. Em qualquer hipótese, o prazo para a entrega do Boletim e de todos os documentos necessários não poderá ultrapassar o prazo limite para recebimento do boletim.

O prazo para recebimento do Boletim enviado diretamente à Companhia ou por meio de prestadores de serviços (nos termos do artigo 27 da Resolução 81) é até 15 de outubro de 2024 (inclusive). O Boletim recebido após tal data será desconsiderado.

**Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.**

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - TERRA SANTA PROPRIEDADES AGRICOLAS S.A. de 22/10/2024**

Plataforma digital: sistema eletrônico Ten Meetings, link <https://assembleia.ten.com.br/341360326/auth>.

Endereço eletrônico: [ri@terrasantapa.com.br](mailto:ri@terrasantapa.com.br) (Assunto: "Boletim de Voto a Distância AGE 2024")

Endereço físico: Praça General Gentil Falcão, 108, 8º andar, cj. 81 – Cidade Monções, CEP: 04571-150, São Paulo/SP – Brasil, aos cuidados de "Mariana Dantas Mesquita – Diretoria de Relações com Investidores – AGE 2024".

**Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

Atendimento a acionistas:

Email: [escrituracao.acao@btgpactual.com](mailto:escrituracao.acao@btgpactual.com)

**Deliberações / Questões relacionadas à AGE**

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: LAND3]**

1. Deliberar acerca da independência de Ricardo Baldin para o cargo de membro independente do Conselho de Administração.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: LAND3]**

2. Deliberar acerca da independência de Ana Paula Malvestio para o cargo de membro independente do Conselho de Administração.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: LAND3]**

3. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do conselho de administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por "não" ou "abster-se", suas ações não serão computadas para fins de requerimento do voto múltiplo).

Sim  Não  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: LAND3]**

**Eleição do conselho de administração por candidato - Limite de vagas a serem preenchidas: 5**

4. Indicação de candidatos ao conselho de administração (o acionista poderá indicar tantos candidatos quanto for o número de vagas a serem preenchidas na eleição geral. Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra)

Silvio Tini de Araújo

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Carlos Augusto Reis de Athayde Fernandes

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Ricardo Baldin (membro independente)

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Ana Paula Malvestio (membro independente)

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - TERRA SANTA PROPRIEDADES AGRICOLAS S.A. de 22/10/2024**

Blener Braga Cardoso Mayhew

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

5. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais iguais pelos candidatos que você escolheu? [Caso o acionista opte por "sim" e também indique o tipo de resposta "aprovar" para candidatos específicos dentre os relacionados abaixo, seus votos serão distribuídos proporcionalmente entre estes candidatos. Caso o acionista opte por "abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

[ ] Sim [ ] Não [ ] Abster-se

6. Visualização de todos os candidatos para indicação da distribuição do voto múltiplo

Silvio Tini de Araújo [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se / [ ] %

Carlos Augusto Reis de Athayde Fernandes [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se / [ ] %

Ricardo Baldin (membro independente) [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se / [ ] %

Ana Paula Malvestio (membro independente) [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se / [ ] %

Blener Braga Cardoso Mayhew [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se / [ ] %

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_